



**SANTA
CASA**
Misericórdia de Lisboa

PROTOCOLO DE APOIO DESPORTIVO

Nº 07/FD/SCML/2020

Centro de Alto Rendimento de Vila Real de Santo António Atletismo, Judo, Futebol, Triatlo e Natação

Fundação do Desporto

**Comissão de Gestão Local – Entidade responsável
Município de Vila Real de Santo António**



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL

Delegação Lisboa Rua Cidade de Bolama, n.º 10 – 7.º A | 1800-079 Lisboa – PORTUGAL

T (+351) 217 820 119/20 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt

W www.fundacaodesporto.pt | Tw twitter.com/FDesporto | Fb facebook.com/fundacaodesporto

Entre:

1. **FUNDAÇÃO do DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Paulo José Frischknecht, na qualidade de Presidente e Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. **MUNICÍPIO de VILA REAL de SANTO ANTÓNIO**, NIPC 506833224, com sede Praça Marquês de Pombal nº 22, 8900-231 Vila Real de Santo António, aqui representado por Maria da Conceição Cipriano Cabrita, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**.

É celebrado o presente Protocolo de apoio ao desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do protocolo

1. Constitui objeto do presente protocolo a implementação de uma Sala de Estudo Digital Desporto-Educação (*School-Sport Digital Learning Environments*), no Centro de Alto Rendimento de Vila Real de Santo António, através de um Programa inserido no eixo da modernização de infraestruturas, operacionalizado através da “*Medida de apoio a projetos de educação, formação, capacitação e qualificação no âmbito do desporto*”, promovido pela Fundação do Desporto, em parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

2. O apoio previsto no número anterior representa uma iniciativa de promoção da capacitação e qualificação, bem como da “modernização e progressiva melhoria das

condições de funcionamento dos estabelecimentos sociais privados”, e ainda de “apoio e realização de atividades que visem a inovação, a qualidade e a segurança na prestação de serviços”, em particular nas valências dos equipamentos públicos.

3. O Programa em apreço auxiliará na gestão eficaz da Carreira Dual dos praticantes desportivos, permitirá o acesso a supervisão pedagógica (por docentes especializados nas várias disciplinas), a consulta de recursos educativos digitais, a cadernos diários digitais e a plataforma online com ligação direta à sua “Escola UAARE” e permitirá, ainda, a integração nos CAR do programa “*Mobile Learning*” como estratégia pedagógica indutora de inclusão, reconhecida em 2018 pela UNESCO com a menção de “*Best Practice*”.

4. O Programa em apreço pode beneficiar do apoio de uma equipa multidisciplinar proveniente da Sala de Estudo Aprender Mais (SEAM) da Unidade de Apoio ao Alto Rendimento da Escola de referência – escola UAARE mais próxima do CAR e/ou pela SEAM Nacional, de acordo com o Anexo I.

5. As Salas de Estudo pode receber o apoio personalizado e especializado (apoios a distância personalizados, produção de recursos educativos digitais e guiões de aprendizagem, *blended learning*, videodifusão e produção multimédia, entre outros), em articulação com as SEAM das escolas de origem dos alunos-atletas e com a Equipa Pedagógica de Desenvolvimento de Ambientes de Aprendizagem.

6. Estas salas de estudo SSDLE poderão igualmente servir para autoestudo e local privilegiado para contactos à distância por videoconferência.

CLÁUSULA 2.^a

Programa de implantação de Salas de Estudo Digitais

Desporto-Educação (*School-Sport Digital Learning Environments*) nos CAR

1. Para o fim previsto na cláusula 1.^a será concedida ao 2.^o **OUTORGANTE**, pelo 1.^o **OUTORGANTE**, um cofinanciamento de € 10.000,00 (*dez mil euros*) a ser disponibilizado numa única tranche no ato de assinatura do presente protocolo para aplicação em dois eixos: (i) obras de requalificação/trans formação de espaços, onde pode ser alocada uma parte da verba aqui disponibilizada até ao montante de € 4.000,00 (*quatro mil euros*) e (ii)

aquisição de material e equipamento, de acordo com o mapa de quantidades anexo (Anexo II), no valor de € 6.000,00 (*seis mil euros*).

2. Necessidades adicionais são suportadas pelo **2.º OUTORGANTE**.

3. O caderno de encargos do Programa é composto por: transformação/construção de um espaço no CAR que possa albergar a Sala de Estudo; equipamento fixo de apetrechamento da Sala e equipamento portátil adicional, tal como consta no mapa de quantidades, Anexo II, ao presente protocolo.

4. O enquadramento técnico-pedagógico pressupõe o desenho do ambiente de aprendizagem, a configuração dos equipamentos, a instalação de aplicações, a produção de guiões de apoio e a articulação com a Sala de Estudo Aprender Mais Digital.

5. O apoio previsto no n.º 1 da presente Cláusula provém do orçamento de receitas do **1.º OUTORGANTE** e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "*Medida de apoio a projetos de educação, formação, capacitação e qualificação no âmbito do desporto*" e conta com o cofinanciamento do Curador Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

CLÁUSULA 3.ª

Implementação da Sala de Estudo Digital Desporto-Educação

A implementação da Sala de Estudo Digital Desporto-Educação, referida na cláusula 2.ª, será operacionalizada durante o ano de 2020, sendo elegíveis despesas realizadas até 31 de março de 2021.

CLÁUSULA 4.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

a) No momento da assinatura do presente protocolo o **2.º OUTORGANTE** deve entregar, ao **1.º OUTORGANTE**, as declarações de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como à Segurança Social;

- b) O **2.º OUTORGANTE** submete uma declaração em como se compromete a utilizar o apoio concedido apenas para os fins avaliados e determinados pelo **1.º OUTORGANTE**, e constantes da Cláusula 1.ª do presente protocolo;
- c) Cumprir com presente protocolo nos termos aqui apresentados pelo **1.º OUTORGANTE**, servindo o documento em apreço como termo de aceitação;
- d) Prestar todas as informações sempre que solicitadas pelo **1.º OUTORGANTE**;
- e) O **2.º OUTORGANTE** deve facultar ao **1.º OUTORGANTE** todas as informações, documentação, auxílio e colaboração necessários à implementação do Programa;
- f) O **2.º OUTORGANTE** deve sinalizar um ponto focal que servirá de ligação entre as **PARTES** e informar o **1.º OUTORGANTE** dos respetivos contactos;
- g) Os bens previstos no presente apoio devem ser inscritos no inventário do CAR;
- h) Os apoios concedidos ao abrigo do presente protocolo serão objeto de publicitação por parte do **2.º OUTORGANTE** nos termos legais e contratualmente previstos, tornando público as entidades financiadoras, bem como os equipamentos concedidos;
- i) Publicitar, em todos os meios de promoção, a medida que enquadra o apoio do **1.º OUTORGANTE**, assim como os Fundadores e Curadores da Fundação, de acordo com matriz publicitária indicada pelo **1.º OUTORGANTE**;
- j) Afixar e exhibir, durante o período no qual o CAR beneficiar de apoios do **1.º OUTORGANTE**, uma placa que identifica as medidas de apoio e respetivo promotor, nos termos e moldes definidos pelo **1.º OUTORGANTE**, da qual se anexa ao presente protocolo a respetiva maqueta, bem como os logótipos da Rede Nacional de CAR, nos termos a fornecer.
- l) O **2.º OUTORGANTE** está obrigado a manter, na Sala e em todo o equipamento, de forma visível, a identificação das entidades concedentes, o **1.º OUTORGANTE** e respetivo Mecenaz, através da inclusão dos Logótipos, precedido da validação de todas as peças previamente com o **1.º OUTORGANTE**.

Cláusula 5.^a

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Há lugar à suspensão do apoio por parte do 1.º **OUTORGANTE** quando o 2.º **OUTORGANTE** não cumpra as obrigações referidas no presente protocolo.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas da Cláusula anterior concede ao 1.º **OUTORGANTE** o direito à resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do presente protocolo.

Cláusula 6.^a

Fiscalização do cumprimento do protocolo

1. Compete ao 1.º **OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.
2. O presente protocolo está sujeito à ação inspetiva do Estado através do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. no âmbito do disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre esta entidade e o 1.º **OUTORGANTE**.

Cláusula 7.^a

Revisão do protocolo

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes.


Cláusula 8.^a

Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Rio Maior, a 10 de AGOSTO de dois mil e vinte, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das PARTES.


FUNDAÇÃO da DESPORTO
O Presidente do Conselho de Administração,



(Paulo José Frischknecht)



FUNDAÇÃO da DESPORTO
O Vice-Presidente do Conselho de Administração,



(Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães)

MUNICÍPIO de VILA REAL de SANTO ANTÓNIO
A Presidente da Câmara Municipal,



(Maria da Conceição Cipriano Cabrita)





- ANEXO I -

**UNIDADE DE APOIO AO ALTO RENDIMENTO NA ESCOLA
REGIÃO ALENTEJO E ALGARVE**

- **Escola UAARE de referência:** Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa.
- **CAR apoiado:** Centro de Alto Rendimento de Vila Real de Santo António — Atletismo, Judo, Futebol, Triatlo e Natação (SSDLE).



- ANEXO II -

A- LAYOUT E KIT TECNOLÓGICO

Apresenta-se de seguida uma proposta de intervenção para o espaço que irá receber a SSDLE no CAR. O modelo apresentado poderá ser adaptado de acordo com as necessidades do CAR, previsão de taxa de ocupação e outros aspetos de utilização da sala. Neste espaço **a rede sem fios dedicada** é crucial para o apoio a distância aos alunos, pelo que o CAR deve garantir esta solução tecnológica.

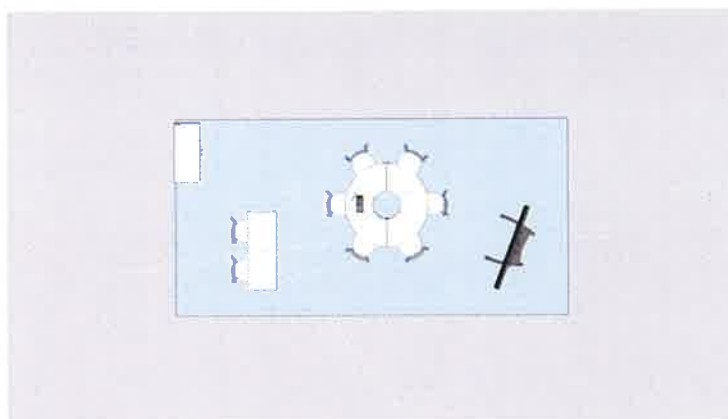


Figura 1 - Planta da sala

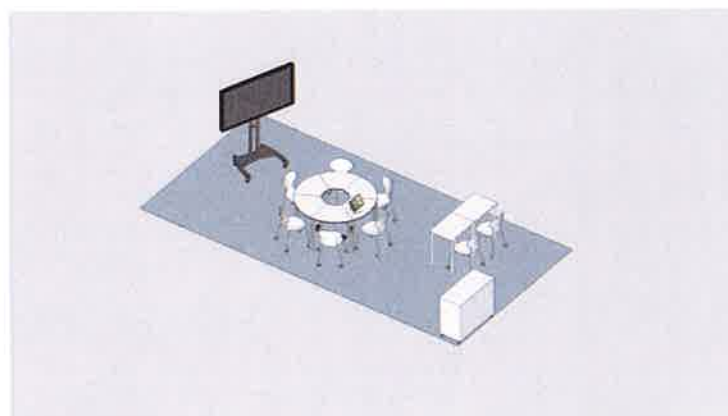


Figura 2 - Perspetiva da sala



B- MAPA DE QUANTIDADES

Dentro das possibilidades facultadas pelas imposições do cumprimento do Código dos Contratos Públicos (CPP), descrevem-se a seguir os equipamentos que a SSDLE deve conter. Na obrigação de recurso ao Sistema Nacional de Compras Públicas e ao Catálogo Nacional de Compras Públicas devem ser adquiridos equipamentos com características semelhantes às constantes dos quadros seguintes.

QUADRO 1- MOBILIÁRIO ESSENCIAL (ORIENTATIVO).

O conceito de ambiente de aprendizagem definido considera que a sua organização deve ser dinâmica, com mobiliário flexível de forma a permitir espaços de colaboração, trabalho informal e comunicação personalizada de forma presencial ou à distância.

Marca e modelo	Qtd	Custo unitário (€ s/IVA)	Custo total (€ s/IVA)
Mesa Mirplay Hexa T6 72,7x50 cm	6	98.21	589.26
Mesa Mirplay Square T4-6 68,5x50 cm	2	110.73	221.46
Cadeira Mirplay Mia Castors T6	8	54.31	434.48
Armário IKEA IVAR c/ chave 80x83x30	1	70	70
TOTAL (estimativa)			1315.2

QUADRO 2 – EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO PARA A SALA (ORIENTATIVO).

Marca e modelo	Qtd	Custo unitário (€ s/IVA)	Custo total (€ s/IVA)
Surface Go 2 Intel Core M3 8Gb 128 GB	1	525.72	525.72
Surface Keyboard	1	82	82
Surface Pen	1	79.9	79.9
TV LG UHD 55" HDMI/ WI-FI/ BT/ LAN/ USB (p.e. 55UM7400PLB) com Miracast/projeção sem fios a partir de dispositivos Windows	1	538.2	538.2
Suporte REFLECTA 55" Móvel TV Stand (37"-70", VESA 300x300 a 800x400, alt.ajustável, max. 40kg, rotação 90º)	1	142.67	142.67
Adaptador Ugreen 9 em 1 USB C para HDMI, VGA, Gigabit Ethernet, 3 USB 3.0 Ports, 60W Power Delivery, SD/Micro SD	1	81.4	81.4
Logitech BCC950 ConferenceCam	1	215	215
UAG Metropolis Surface Go 2 Case	1	70	70
Powercube 5x 16 Extended 3m Red Schuko	1	15	15
TOTAL (estimativa)			1749.89

QUADRO 3 – EQUIPAMENTO DE REFORÇO TECNOLÓGICO PARA OS UTILIZADORES (ORIENTATIVO) – VILA REAL de SANTO ANTÓNIO

Marca e modelo	Qtd	Custo unitário (s/IVA)	Custo total (s/IVA)
Apple 10.2-inch iPad Wi-Fi - 7.ª geração - tablet - 32 GB (cinza espaço)	3	304.15	912.45
Apple Pencil (1st Gen)	3	73.25	219.75

Marca e modelo	Qtd	Custo unitário (s/IVA)	Custo total (s/IVA)
UAG Metropolis Series iPad 10.2" (7th gen, 2019) case	3	50	150
Logitech multi-device keyboard K480	3	42	126
Microsoft all in one media keyboard	3	30	90
Apple 11-inch iPad Pro Wi-Fi 64GB (cinza espaço)	1	713	713
UAG - iPad Pro 11" Metropolis Black	1	77.6	77.6
Total (estimativa)			2288.8

Fundação do Desporto, 05 de agosto de 2020.